

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



**Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires**
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Poder Legislativo Municipal

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 253/2022

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com os artigos 121, 122 em seu inciso IV da resolução 1252/2016, faz a seguinte emenda modificativa e aditiva.

*"Modifica os Artigos 3º e 4º do Projeto de
Lei nº 253/2022".*

Altera o Art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

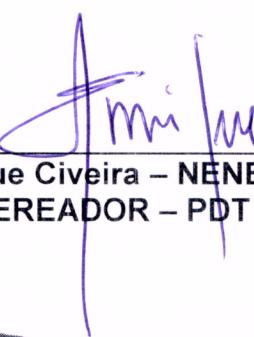
Art. 3º. O contribuinte poderá quitar seus débitos em forma de parcelamento, até 60 (sessenta) quotas, com desconto de 75% sobre multas e juros, a partir da entrada em vigor desta Lei, até a data máxima da vigência desta.

Parágrafo Único. Os contribuintes que se enquadram no CAD Único poderão quitar seus débitos em forma de parcelamento, em até 12 quotas, com desconto de 75% sobre multas e juros, devendo apresentar, para tanto, além de documentos pessoais, a folha resumo do CAD Único.

Altera o Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Todos os contribuintes que possuírem débitos junto à Fazenda Pública poderão quitar suas pendências, em até 120 (cento e vinte quotas), com desconto de 50% sobre multas e juros.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2022.


Enrique Civeira – NENECO
VEREADOR – PDT

JUSTIFICATIVA

A referida Emenda se justifica, pela possibilidade do Município atrair a maior quantidade de municípios dispostos a colocarem seus impostos em dia, tendo em vista que cerca de 42% do valor lançado do IPTU/2022 ainda não foi quitado.

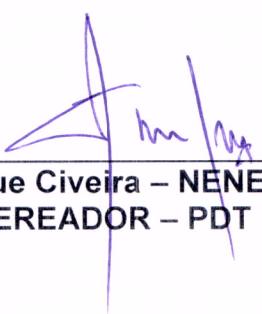
Saliento que quanto maior a porcentagem de desconto sobre multas e juros, mais contribuintes poderão se aderir ao Programa.

Essas alterações viabilizaram a arrecadação de débitos, já que, irão incentivar o contribuinte a regularizar seus débitos com o fisco municipal.

Outrossim, manifestamos que não foi apresentada compensação de renúncia, dado que o Município considera que o Programa Municipal de Recuperação Fiscal - REFIS não é renúncia de receita.

Por esse motivo, visando a arrecadação, solicito a aprovação desta Emenda.

Sant'Ana do Livramento, 28 de Dezembro de 2022.


Enrique Civeira – NENEKO
VEREADOR – PDT